



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

TRIBUNAL SUPREMO

Digníssimo Procuradora-Geral da República;

Digníssimo Provedor de Justiça;

**Ilustre Bastonário da Ordem dos Advogados de
Moçambique;**

**Senhor Ministro da Justiça, Assuntos Constitucionais e
Religiosos;**

Venerandos Juízes Conselheiros;

Digníssimos Procuradores-Gerais-Adjuntos;

Venerandos Juízes Desembargadores;

Digníssimos Sub-Procuradores da República;

**Caros Presidentes dos Tribunais Judiciais de Província
e da Cidade de Maputo;**

Senhor Director da Faculdade de Direito da UEM;

Distintos oradores;

Caros colegas das diversas magistraturas;

Distintos convidados;

Excelências;

Minhas Senhoras e Meus Senhores;

Nesta ocasião em que inauguramos o III Colóquio Internacional de Direito Processual, é nos grato saudar, os distintos convidados, que, com entusiasmo, com maior ou menor sacrifício, não quiseram deixar de acudir ao convite por nós formulado para este banquete jurídico.

Cumprimentos especiais aos nossos pares do sistema da administração da justiça e aos qualificados oradores e moderadores.

Distintos Convidados, Excelências;

Queremos significar-lhes o alto interesse com que acolhemos este evento.

Este é o III Colóquio Internacional de Direito Processual. Deveria ter sido realizado no ano passado e foi adiado por causa da situação excepcional vivida nos meses de Novembro de Dezembro. Este Colóquio, em particular, é realizado com o inestimável apoio da UNDOC. Na pessoa do Dr Anónio de Vivo, queremos expressar, desde já, o nosso profundo agradecimento.

As ideias subjacentes aos Colóquios de Direito Processual incluem a troca de experiências, melhor domínio dos institutos jurídicos e o desenvolvimento do Direito.

Creamos que nesta augusta assembleia ninguém duvida que nos tempos que correm, tempos de globalização, da sofisticação tecnológica, tempos de mentalidade crítica, de reformas, de crescente judicialização dos conflitos, o intercâmbio na área do saber jurídico e a adequação dos institutos jurídicos à realidade actual, como noutras áreas, é fundamental.

É manifesto que hoje, muitas questões jurídicas que a vida suscita superam, na sua caracterização, as fronteiras geográficas, políticas ou jurídicas dos Estados, tornando-

se salutar a colaboração entre os actores dos Judiciários do mundo globalizado, que passa por uma assídua e exacta troca de informações, pelo confronto de ideias e por uma procura comum de soluções para os defeitos dos métodos usados para fazer face aos desafios comuns ou parecidos.

Por isso, queremos, saudar e agradecer a participação de colegas e especialistas de vários Países neste Colóquio: do Brasil, de Portugal e da África do Sul.

Distintos Convidados, Minhas Senhoras e Meus Senhores;

Este Colóquio acontece depois de dois acontecimentos marcantes, esta semana: No Distrito de Panda, houve manifestações no Tribunal Local (reclama-se o custo de vida); exigiram a libertação de reclusos e, mais grave, a retirada da juíza por não falar a língua local. No Distrito de Guvuro os manifestantes exigiram, sob ameaças, a

libertação de um cidadão que está detido, por ter sido encontrado na posse de droga.

Estes factos não só tornam indisfarçável a relevância do combate ao tráfico de drogas, como nos alertam para os sinais preocupantes de empobrecimento dos valores que esteiam o Estado de Direito Democrático.

Quando a autoridade dos tribunais é posta em causa, quando os magistrados são ameaçados ou quando se deturpa a percepção pública sobre o papel dos tribunais, podemos estar perante uma perigosíssima regressão dos princípios em que deve assentar um Estado, o que deve ser motivo de preocupação para qualquer moçambicano de boa-fé.

Todos nós, moçambicanas e moçambicanos, os órgãos de comunicação social, as organizações da sociedade civil, as autoridades civis e religiosas, a todos os níveis, temos o dever de não permitir que a justiça esmoreça, de não permitir que a anarquia se sobreponha à ordem e à legalidade, não permitir que os valores do Estado de Direito Democrático sejam extenuados. Este é, quiça, o

momento de aprofundar a estratégia de uma comunicação eficaz, e de entabular um do diálogo que seja profícuo, franco, efectivo e substancial, sobre a nossa convivência colectiva, como nação una e indivisível, e remover os empecilhos susceptíveis de comprometer o progresso do nosso único País, Moçambique.

Do Judicial deve esperar-se uma actuação que garanta o reforço da legalidade, o respeito pelas leis, a defesa dos direitos e liberdades dos cidadãos bem como dos interesses jurídicos legítimos das entidades com existência legal, tal como, aliás, apregoa a nossa Constituição da República.

Caros colegas; Minhas Senhoras e Meus Senhores;

Para este Colóquio escolhemos como tema “Reforçando o Papel do Judiciário na Prevenção e Combate ao Terrorismo”

Para nós, os temas em tela, são de uma actualidade inquestionável.

O terrorismo em Cabo Delgado continua por debelar. E quanto ao tráfico de drogas, embora tenha havido uma redução de processos findos de 2023 para 2024, houve uma duplicação de pessoas condenadas, passando de 45 para 89, com penas que variam de 7 meses de prisão a 17 anos de prisão.

E como afirmamos em momentos anteriores, há uma conexão necessária entre o terrorismo e o tráfico de drogas.

“Enquanto as causas do conflito são complexas e multifacetadas, influenciadas por diversos factores, existem indicações que salientam a interacção entre as actividades terroristas e outras formas de crime organizado, como o tráfico de droga. Esta ligação é particularmente relevante no contexto do financiamento ao terrorismo devido às suas implicações para a sustentabilidade e perpetuação do conflito armado.

As receitas ilícitas geradas por actividades como o tráfico de droga podem constituir uma fonte significativa de receitas para as organizações terroristas, permitindo-lhes financiar as suas operações, adquirir armas e expandir a sua área de actuação.

É neste contexto que os tribunais judiciais são chamados a desempenhar convenientemente o seu papel, tomando medidas que concorram para a prevenção geral e especial.

Tendo em conta a nossa situação geográfica, as afinidades sócio-económicas e a natureza global da criminalidade do terrorismo e tráfico ilícito de drogas, há que reforçar a cooperação internacional e regional e concluir acordos que estabeleçam mecanismos expeditos de auxílio mútuo, de entrega controlada e de extradição dos criminosos.

- Há que melhorar a capacidade dos actores do Judiciário na recolha e tratamento da prova e reforçar a capacidade de fiscalização e investigação, com uso de meios técnicos modernos;

- Temos que ser eficazes no confisco e a reversão dos bens adquiridos com o dinheiro do tráfico de drogas, numa perspectiva de prevenção especial e geral;
- Temos igualmente que cultivar uma maior sensibilidade, para que as medidas de coação sejam adequadas em razão da gravidade e complexidade dos crimes do terrorismo e tráfico de drogas.

Este Colóquio propicia o aprofundamento do conhecimento do que está em vigor no nosso País, mas também o conhecimento da doutrina, da jurisprudência e disciplina normativa de países com os mesmos desafios que os nossos, como são os casos de Brasil, Portugal e África do Sul, identificando as virtudes e as causas do insucesso de algumas soluções jurídicas.

Aguardamos confiadamente no sucesso deste Colóquio, formulámos votos de frutuosos debates e confronto de práticas e experiências, e que todos saiam enriquecidos do domínio dos conceitos e esclarecidos sobre os aspectos científicos das matérias inscritas na ordem dos trabalhos.

Com estas palavras, declaro aberto o III Colóquio
Internacional de Direito Processual.

Maputo, 13 de Fevereiro de 2025

MUITO OBRIGADO PELA ATENÇÃO